

Encontro de Biotecnologia – Dezembro de 2017

REGULAMENTO

PREMIO - “Talento BioEmpreendedor”

PREÂMBULO

O prémio “Talento BioEmpreendedor” resulta da conjugação de esforços e cooperação da Sociedade Portuguesa de Biotecnologia com a Associação BLC3 – Campus de Tecnologia e Inovação, doravante designadas por SPBT e BLC3 respetivamente, com o objetivo de contribuir para a disseminação de uma cultura de inovação de bioempreendedorismo qualificado e de base tecnológica no setor da biotecnologia em Portugal, em particular nas regiões interiores. O concurso destina-se a todos os autores com trabalhos aceites pelo *Comité Científico* do Congresso MICROBIOTEC`17, e tem por objetivo premiar o trabalho e promotor que, pelas suas valências, apresentem maior potencial empreendedor e de transferência de conhecimento para a região de trabalho da BLC3 no Polo de Alfandega da Fé (integra os concelhos limítrofes). Este objetivo e cooperação inserem-se no âmbito do projeto Transfere Empreende, que a BLC3 está a desenvolver e com o apoio do Norte 2020. O prémio “Talento BioEmpreendedor” representa a atribuição de um prémio no valor monetário de 350 Euros para o melhor trabalho selecionado no âmbito do Congresso MICROBIOTEC`17.

Artigo 1 | Disposições Gerais

O presente Regulamento visa estabelecer as normas para atribuição do prémio “Talento BioEmpreendedor” promovido pela BLC3 e em parceria com a SPBT.

Artigo 2 | Objetivos

São objetivos da atribuição do prémio “Talento BioEmpreendedor”, promover:

- a) A mudança de atitudes dos atores académicos participantes no projeto, induzindo-os e apoiando a incorporar o desenvolvimento de transferência de conhecimento para o mercado, por forma a aumentarmos a competitividade e o nível de qualidade do empreendedorismo biotecnológico em particular nas regiões interiores.;
- b) A promoção dos talentos inovadores no contexto do bioempreendedorismo;
- c) A transferência de conhecimento do meio académico para constituição de novas “start ups” de cariz inovador, com potencial de crescimento.

Artigo 3 | Elegibilidade

Serão elegíveis para o prémio “Talento BioEmpreendedor” todos os trabalhos e promotores aceites pelo Comitê Científico do Congresso MICROBIOTEC`17.

Artigo 4 | Análise de Candidaturas

As candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação e seleção que se encontra a cargo do Júri do prémio “Talento BioEmpreendedor”.

A escolha do trabalho premiado será efetuada por acordo unânime dos membros do Júri. Caso não se alcance esta unanimidade a BLC3 dispõe de voto de qualidade de decisão.

Da decisão final do Júri não cabe recurso. A atribuição do prémios será feita em cerimónia pública, sendo-lhe dada adequada publicidade pela organização do concurso, SPBT e BLC3.

Artigo 5 | Critérios de Avaliação

A avaliação das candidaturas será efetuada pelo Júri tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) **Grau de Inovação e Criatividade** – com uma ponderação de 40%, em que se avaliam as novas metodologias/processos/ procedimentos e produtos. Neste parâmetro o Júri terá em consideração a existência ou não de um elemento diferenciador face ao mercado bem como a originalidade da ideia e a capacidade imaginativa;
- b) **Potencial de Mercado/Impacto Económico** - com uma ponderação de 25%. Neste parâmetro será avaliada a dimensão do mercado alvo, escalabilidade do negócio e o potencial de implementação do mesmo em termos de valor, aos níveis das regiões interiores e potencial de internacionalização.
- c) **Potencial de Impacto Social** - com uma ponderação de 25%. Neste parâmetro será avaliado o impacto social do projeto, tendo em consideração os efeitos esperados da implementação do mesmo face ao público alvo e potencial de empregabilidade.
- d) **Sustentabilidade do Projeto** - com uma ponderação de 10%. Neste parâmetro será avaliada o desempenho ambiental e sustentabilidade do mesmo na vertente integrada das três dimensões (Social, Económico e Ambiental);

Artigo 6 | Júri

O Júri para atribuição do premio “Talento BioEmpreendedor” será constituído por 2 elementos base:

1. João Miguel Nunes | BLC3 (Presidente Júri);
2. José Teixeira | Universidade do Minho e Presidente da Sociedade Portuguesa de Biotecnologia (Mentor);

Para além dos elementos base, o Júri do prémio “Talento BioEmpreendedor” poderá ser constituído por elementos adicionais.

Artigo 7 | Prémio

O prémio “Talentos BioEmpreendedores” distinguirá e premiará com o valor monetário de 350€ e atribuição de diploma o trabalho que, pelas suas valências, apresente maior potencial bioempreendedor.

Artigo 8 | Disposições Finais

Compete à SPBT conjuntamente com a BLC3, zelar pelo cumprimento do presente regulamento para atribuição do prémio “Talentos BioEmpreendedores”.